

LEI Nº 4.448
DE 03 DE JANEIRO DE 2024

(Projeto de Lei nº 23/2022 – Autor: Benedito Furtado)

***ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À
LEI Nº 3.334, DE 28 DEZEMBRO DE 2016, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de dezembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.448

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei nº 3.334, de 28 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O descumprimento desta Lei caracteriza infração administrativa, ensejando a imposição de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Caso o descumprimento se mantenha após 30 (trinta) dias da aplicação da multa prevista no caput, será aplicada nova multa em dobro a cada reincidência.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 03 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Chefe do Departamento